

LEI Nº 0015 DE 30 DE JANEIRO DE 2001.

Sanção

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Lindenberg- Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a promover a contratação por prestação de serviço, para atender as unidades de saúde de Governador Lindenberg, Novo Brasil, Morelo, Moacir e Bernabé, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes quantitativos:

I - 07 (sete) MÉDICOS percebendo mensalmente remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atuarem nas unidades de saúde.

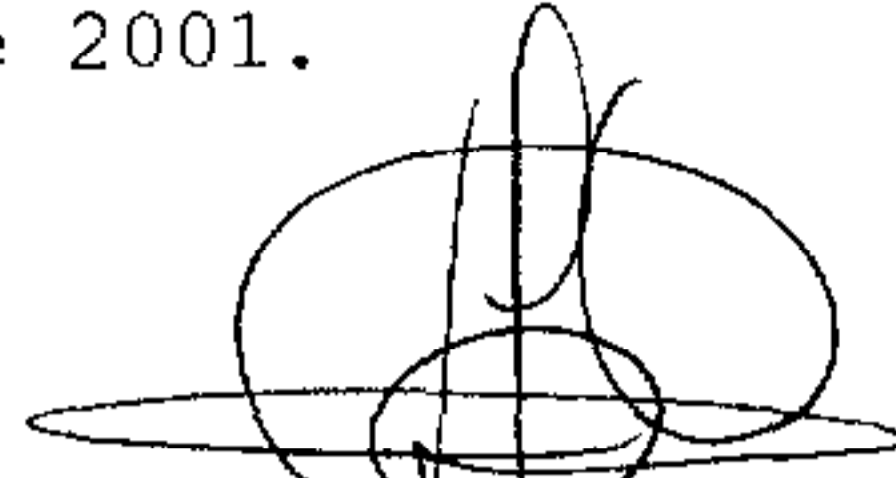
Art. 2º - Os médicos contratados por força do Artigo 1º do presente projeto de Lei, irão trabalhar em sistema de plantão, referentes a 12:00 HS diárias, deslocando-se de uma unidade para outra conforme a necessidade, justificando assim a remuneração pretendida, incluindo a escassez de profissionais em relação disponibilidade para trabalhar em nosso município.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para cobrir a despesa proveniente das contratações decorrentes desta Lei serão consignados na dotação própria do orçamento vigente.

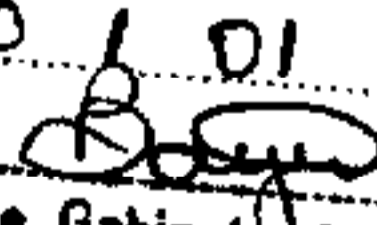
Art. 4º - A referida contratação é de conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, que deliberaram em favor da contratação dos referidos médicos.


Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, 30 de janeiro de 2001.



ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro n.º 01
às Folhas 02v
Em 30 / 01 / 2001

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos
no Ato da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg
Em 30 / 01 / 2001

Chefe de Gabinete do Prefeito